



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 368/2021** – *“Aprovar submeter à Assembleia Municipal a regularização das operações patrimoniais previstas no Acordo celebrado entre o Município de Lisboa e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a 6 de setembro de 1993.”*

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 368/2021, subscrita pelo Presidente, aprovada por maioria¹ na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 19 de julho de 2021, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa o seguinte²:

1. A desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal das seguintes parcelas de terreno identificadas, a cor rosa, na Planta n.º 21/027/DMGP:

- a) Parcela n.º 1 - com a área de 231,45 m², sita na Rua do Arco do Cego, em sede de registo predial da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se**

¹ Com 16 votos a favor (6 PS, 2IND, 4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP) e 1 Abstenção (BE)

atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 1.157,25 (mil, cento e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;

b) *Parcela n.º 2* - com a área de 140,74 m², sita na Rua Reis Gomes, em sede de registo predial da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 703,70 (setecentos e três euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

2. A permuta das seguintes parcelas de terreno municipais com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificadas, a cor verde, na Planta n.º 21/025/DMGP:

a) *Parcela n.º 1* - com a área de 200,22 m², sita na Rua do Arco do Cego e Av. João XXI, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 2639 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.001,10 (mil e um euros e dez cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo VII);

b) *Parcela n.º 2* - com a área de 439,77 m², em fase de regularização no registo predial, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 2.198,85 (dois mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;

c) *Parcela n.º 3* - com a área de 740,58 m², sita na Av. Marconi, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 3094 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 3.702,90 (três mil, setecentos e dois euros e noventa cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo VIII);

d) *Parcela n.º 4.A* - com a área de 78,35 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4025 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 391,75 € (trezentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo IX);

- e) *Parcela n.º 5.A* - com a área de 213,14 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4024 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.065,70 (mil e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo X);
- f) *Parcela n.º 6* - com a área de 165,94 m², sita na Rua do Arco do Cego, ora desafetada, tal como identificada no primeiro Ponto *supra*, alínea a), à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 829,70 (oitocentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

3. A permuta das seguintes parcelas de terreno municipais com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., para ocupação apenas em subsolo e com ónus de utilização pública à superfície, identificadas, a cor lilás, na Planta n.º 21/025/DMGP:

- a) *Parcela n.º 4.B* - com a área de 333,88 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4025 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.669,40 (mil seiscientos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo IX);
- b) *Parcela n.º 5.B* - com a área de 146,76 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4024 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 733,80 (setecentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo X);
- c) *Parcela n.º 7* – com a área de 65,51 m², sita na Rua do Arco do Cego, ora desafetada, tal como identificada no primeiro Ponto *supra*, alínea a), à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 327,55 (trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).

4. A permuta das seguintes parcelas de terreno da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o Município de Lisboa, identificadas, a cor amarela, na Planta n.º 21/026/DMGP:

- a) *Parcela n.º 1* – com a área de 99,84 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 499,20 (quatrocentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);
- b) *Parcela n.º 3* – com a área de 6,23 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);
- c) *Parcela n.º 5* – com a área de 102,57 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 512,85 (quinhentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);
- d) *Parcela n.º 6* – com a área de 188,64 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 943,20 (novecentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- e) *Parcela n.º 11* – com a área de 1.559,26 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 7.796,30 (sete mil, setecentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- f) *Parcela n.º 14* – com a área de 1.015,67 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 5.078,35 (cinco mil, setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;

- g) **Parcela n.º 16** – com a área de 69,93 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 349,65 (trezentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- h) **Parcela n.º 17** – com a área de 387,80 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 1.939,00 (mil, novecentos e trinta e nove euros), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.³

A Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos estabeleceu a metodologia para análise da presente proposta, tendo ocorrido a audição do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro das Finanças, João Paulo Saraiva, a 16 de julho de 2021.

2. CONSIDERANDOS

2.1 Antecedentes

Resultante da intenção da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) em construir em Lisboa um edifício onde reunisse os seus serviços centrais, que se encontravam dispersos por vários edifícios na Cidade, procurando também associar na mesma área todas as funções sociais, formativas e de prestígio inerentes à Instituição e cujo projeto de construção

³ Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

envolvia terrenos municipais, foi celebrado um Acordo entre o Município de Lisboa e a CGD a 6 de setembro de 1993 (Anexo I da Proposta).

Através do Acordo mencionado, o Município e a CGD acordaram as ações necessárias à construção do Edifício-Sede daquela Instituição, na zona do Campo Grande, as quais envolviam prestações recíprocas, assim como a obrigação de permutar por igualdade de valores algumas parcelas de terreno, bem como a onerar algumas parcelas em que era garantida a passagem pública a peões e/ou veículos à superfície, e que permitiriam, essencialmente, reestruturar a circulação viária na zona envolvente, o acesso aos parqueamentos privativos da CGD e a criação de espaços verdes.

Na altura, o previsto no Acordo não chegou a ser formalizado através da competente escritura e, conseqüentemente, não foi regularizada a situação registal e cadastral das parcelas de terreno envolvidas no negócio e identificadas na planta em anexo ao mesmo, doravante designada por Planta antiga (Anexo II da Proposta).

Entretanto a CGD veio informar o Município de que tinham cumprido integralmente a sua parte, quanto às prestações recíprocas previstas no Acordo, dado que:

1. Entregaram ao Município a quantia de ESC: 1.050.000.000\$00 a fim de permitir a execução das obras de rebaixamento e desnivelamento da Av. João XXI;
2. Executaram os arranjos paisagísticos e viários de todas as zonas circundantes ao seu edifício indicadas na Planta antiga;
3. Ajardinaram e/ou arranjam (parqueamento privativo inclusive) e promoveram a respetiva manutenção de todos os seus espaços privados referidos na Planta antiga, nomeadamente, a faixa que confronta com a Av. João XXI e o lote que constitui o gaveto entre a Rua do Arco do Cego e a Rua Reis Gomes, este último enquanto, com prévia aprovação da CML, não lhe fosse dado destino definitivo.

A quantia referida de ESC: 1.050.000.000\$00 foi entregue ao Município pela CGD em 15 de dezembro de 1993 e quanto aos pontos 2. e 3 do considerando anterior foi confirmada internamente a sua execução, em setembro de 2011, pela então Divisão de Projeto e Construção de Infraestruturas e Via Pública, que indicaram não existir sinais que indicassem a existência de anomalias.

Por sua vez o Município de Lisboa, no âmbito do Acordo:

1. Se comprometia a converter totalmente em domínio público ajardinado o espaço situado entre as Ruas Brito Aranha, Reis Gomes e Stuart Carvalhais, indicado na Planta antiga, adquirindo para o efeito, os conjuntos dos edifícios particulares neles integrados, nos seguintes prazos:
 - Quarteirão A – Parcela 30 – 4 anos
 - Quarteirão B – Parcela 31 – 6 anos

2. Dava o seu acordo e a sua autorização ao aumento de 2 pisos (cerca de 2.700 m² de área) às construções que iriam fechar o novo quarteirão constituído pelas Avenidas João XXI, Roma, Marconi, conforme era indicado na Planta antiga – Parcela 32, o que a Caixa valorizava em duzentos e dez mil contos a favor do Município de Lisboa, valor que já se incluía nas prestações assumidas através do Acordo pela CGD;

3. Estabeleceria na CGD dois depósitos a prazo para garantia, em caso de incumprimento do previsto no ponto 1. *supra* e remunerados às taxas correntemente praticadas pela caixa, nos montantes de:
 - Quarteirão A – 350.000.000\$00
 - Quarteirão B – 300.000.000\$00.

Os referidos depósitos a prazo, num total de ESC: 650.000.000\$00 (€ 3.242.186,33) foram efetuados pelo Município na CGD a 15 de dezembro de 1993, assim se mantendo até à atualidade.

Embora o prazo previsto no Acordo para a aquisição dos prédios particulares (4 e 6 anos a contar de 1993) tenha há muito expirado, a CGD nunca acionou o mecanismo ali previsto, de fazer suas as correspondentes quantias de capital dos depósitos a prazo e delas dispor livremente, estando agora as partes de acordo em regularizar a situação.

2.2 Situação atual

Passados mais de 20 anos importa promover o saneamento das questões/obrigações emergentes do Acordo e regularizar a situação registal e cadastral das parcelas de terreno municipais e da CGD.

No âmbito da consensualização para a alteração dos termos do Acordo, o Município e a CGD comprometeram-se a promover, em colaboração, as diligências necessárias à solução das questões patrimoniais nele previsto.

Algumas das operações patrimoniais ainda se encontram por concretizar, enquanto outras apresentam inutilidade superveniente ou mesmo impossibilidade de execução, o que justifica a revisão das soluções então acordadas, adequando-as, assim, ao presente.

Uma das obrigações municipais previstas no Acordo que à data de hoje se revela totalmente desadequada e até desajustada à realidade da zona, diz respeito à conversão em domínio público ajardinado do espaço situado entre as ruas Brito Aranha, Reis Gomes e Stuart Carvalhais, adquirindo, para o efeito, os conjuntos dos edifícios particulares nele integrados. Após levantamento topográfico no local, efetuado pelos serviços da DMGP, conjugado com a sobreposição da planta da Cidade atual com a cartografia existente à data da elaboração da Planta antiga, foi possível identificar as parcelas, quer do Município, quer da CGD, que carecem ainda de regularização jurídico-patrimonial.

Nos termos do previsto na parte final do Acordo, as parcelas em causa, identificadas nas Plantas n.ºs 21/025/DMGP e 21/026/DMGP, são a permutar entre as partes, por valores equivalentes e em algumas tem que ser garantido o atravessamento de veículos e/ou peões (Anexos III e IV da Proposta).

Entretanto, uma destas parcelas, Parcela n.º 8 na Planta antiga e com a área de 90 m², no âmbito de um pedido de Licenciamento de Obra de Construção (Processo n.º 2272/EDI/2019), submetido pela CGD, já foi parcialmente transmitida pelo Município à CGD (44,00 m²) por contrato de compra e venda celebrado a 20 de novembro de 2020 (Anexo V da Proposta).

Nos termos do contrato referido, a alienação da parcela municipal em complemento de lote foi assumida por ambas as partes como uma antecipação do cumprimento do Acordo, nos exatos termos do previsto na Deliberação n.º 685/CM/2020, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1397, de 26 de novembro de 2020, e na respetiva escritura de compra e venda já celebrada em 20 de novembro desse mesmo ano.

O contrato em causa ficou sujeito a várias condições de acordo, designadamente:

- I. Renúncia pelo Município à cedência pela CGD da área de 14,17 m², correspondente a parte da Parcela n.º 1 identificada na Planta antiga;
- II. Que o pagamento do preço de venda de parte da Parcela n.º 8, em complemento de lote, no valor de € 268.316,00, fosse considerado para efeitos de regularização das contrapartidas pecuniárias estabelecidas no Acordo.

Na sequência da aprovação do referido pedido de Licenciamento de Obra de Construção, pelo Processo n.º 2272/EDI/2019, ficou assim cumprida a obrigação do Município prevista no Acordo: *“dava o seu acordo e autorização ao aumento de 2 pisos (cerca de 2.700 m² de área) às construções que iriam fechar o novo quarteirão constituído pelas Avenidas João XXI, Roma, Marconi, conforme era indicado na Planta antiga – Parcela 32, o que a Caixa valorizava em duzentos e dez mil contos a favor do Município de Lisboa, valor que já se incluía nas prestações assumidas através do Acordo pela CGD”*.

Embora não faça parte do Acordo inicial, existe ainda a situação de uma parcela na Rua Reis Gomes, propriedade da CGD e utilizada como estacionamento, com potencial para conversão em Jardim Infantil para apoio à Creche existente no Arco do Cego.

No estudo realizado, que prevê a ocupação da área total de cerca de 528 m², será mantido parte do atual estacionamento da CGD, sendo necessária apenas a transmissão para o Município de uma área de 387,80 m², conforme se encontra identificada na Planta n.º 21/026/DMGP, a cor amarela, como Parcela n.º 17.

A CGD já deu a sua anuência à transmissão da referida parcela de terreno para o Município, bem como à possibilidade de ser incluída também nas operações patrimoniais de regularização do Acordo, passando, assim, a fazer parte das parcelas a permutar por igualdade de valores.

O projeto do Jardim Infantil abrange ainda parte de terreno municipal, com 140,74 m², que está em domínio público municipal pelo que é necessário desafetar esta parcela para o domínio privado municipal, que se encontra identificada a cor rosa, com o n.º 2, na Planta n.º 21/027/DMGP, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação local (Anexo VI da Proposta).

Torna-se igualmente necessário, para a respetiva regularização registal, matricial e posterior permuta, desafetar do domínio público municipal para o domínio privado municipal, uma parcela de terreno sita na Rua do Arco do Cego, com 231,45 m², identificada, a cor rosa, com o n.º 1, na Planta n.º 21/027/DMGP, não resultando também do facto qualquer prejuízo para a circulação local (Anexo VI da Proposta).

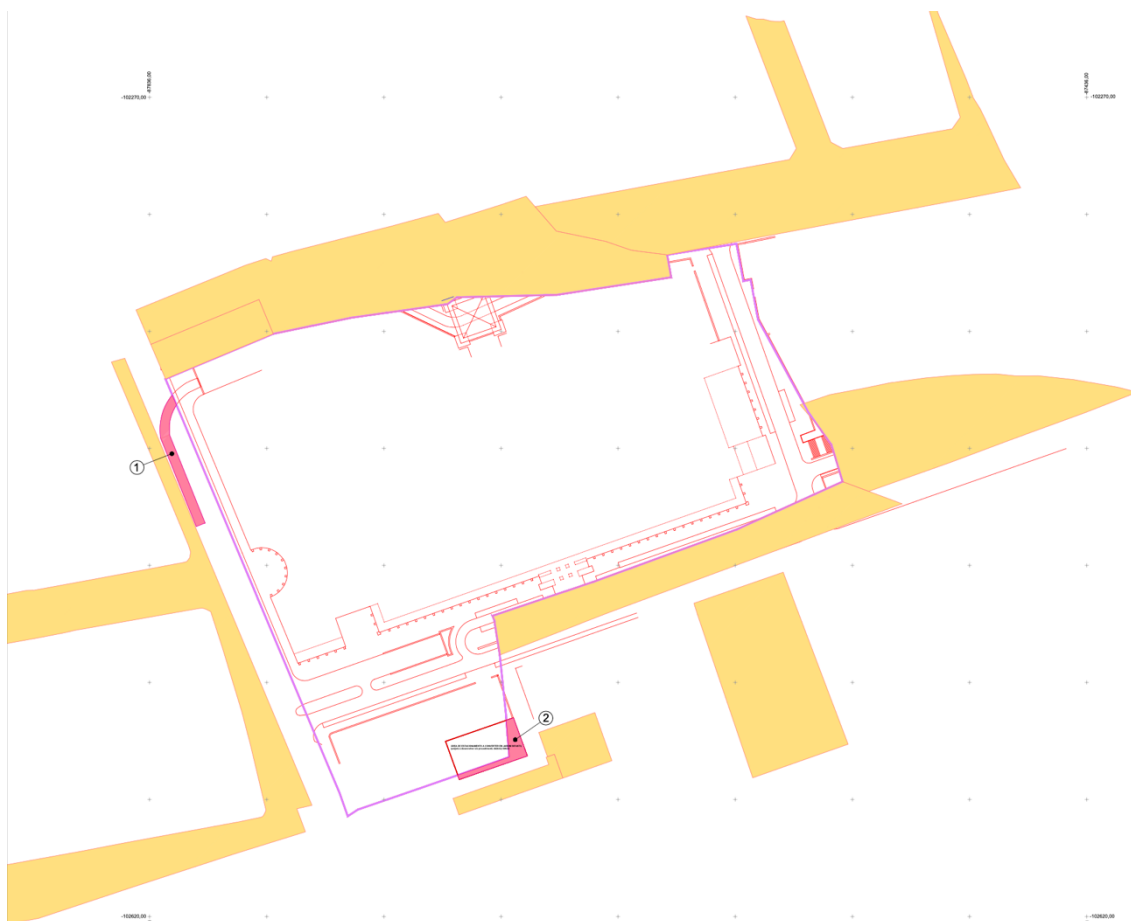
3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Através da presente Proposta submete-se à AML a regularização das operações patrimoniais previstas no Acordo celebrado entre o Município de Lisboa e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a 6 de setembro de 1993.

Assim, a regularização das operações patrimoniais previstas no acordo inicial envolvem as seguintes alterações:

1. A desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal das seguintes parcelas de terreno identificadas, a cor rosa, na **Planta n.º 21/027/DMGP**:

Planta n.º 21/027/DMGP (Anexo VI da Proposta)

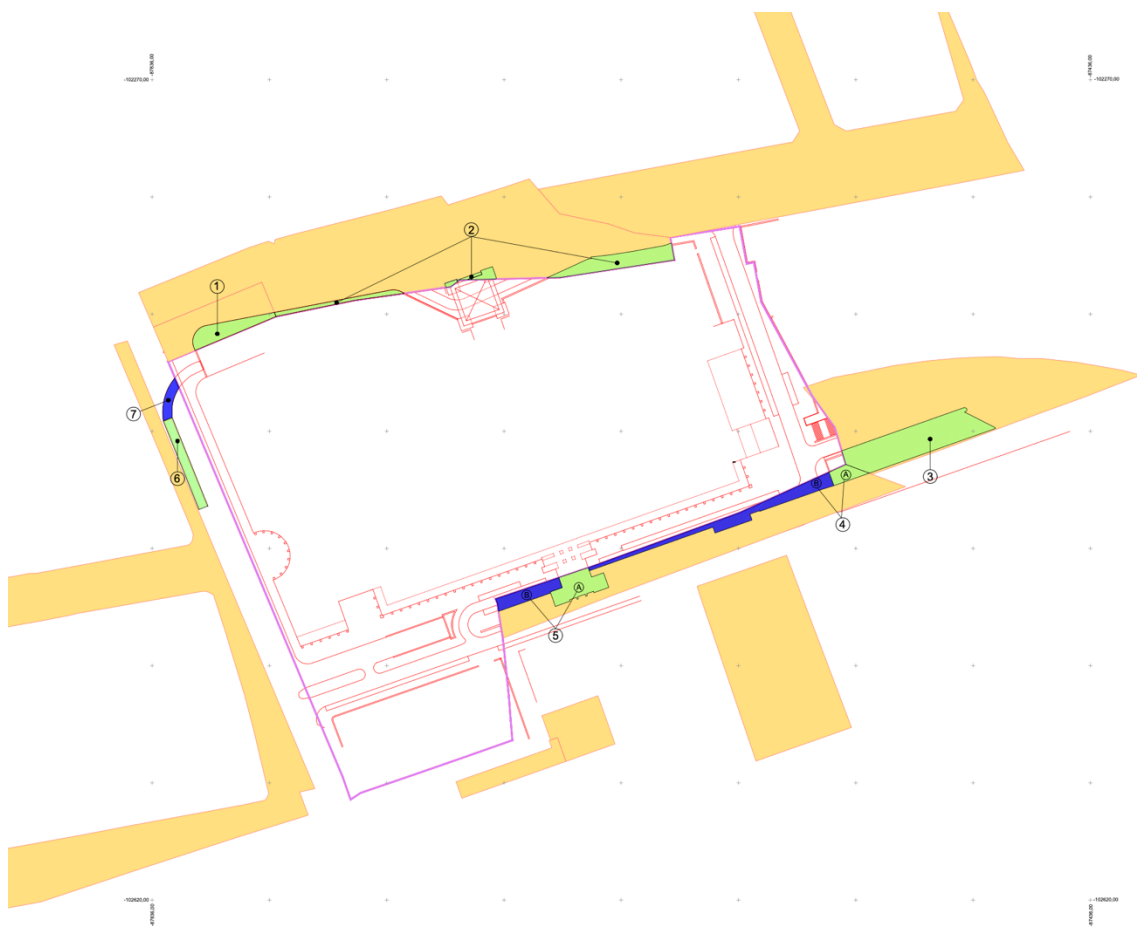


- a) **Parcela n.º 1** - com a área de 231,45 m², sita na Rua do Arco do Cego, em sede de registo predial da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 1.157,25 (mil, cento e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;

b) **Parcela n.º 2** - com a área de 140,74 m², sita na Rua Reis Gomes, em sede de registo predial da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 703,70 (setecentos e três euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

2. A permuta das seguintes parcelas de terreno municipais com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificadas, a cor verde, na **Planta n.º 21/025/DMGP**:

Planta n.º 21/025/DMGP (Anexo III da Proposta)

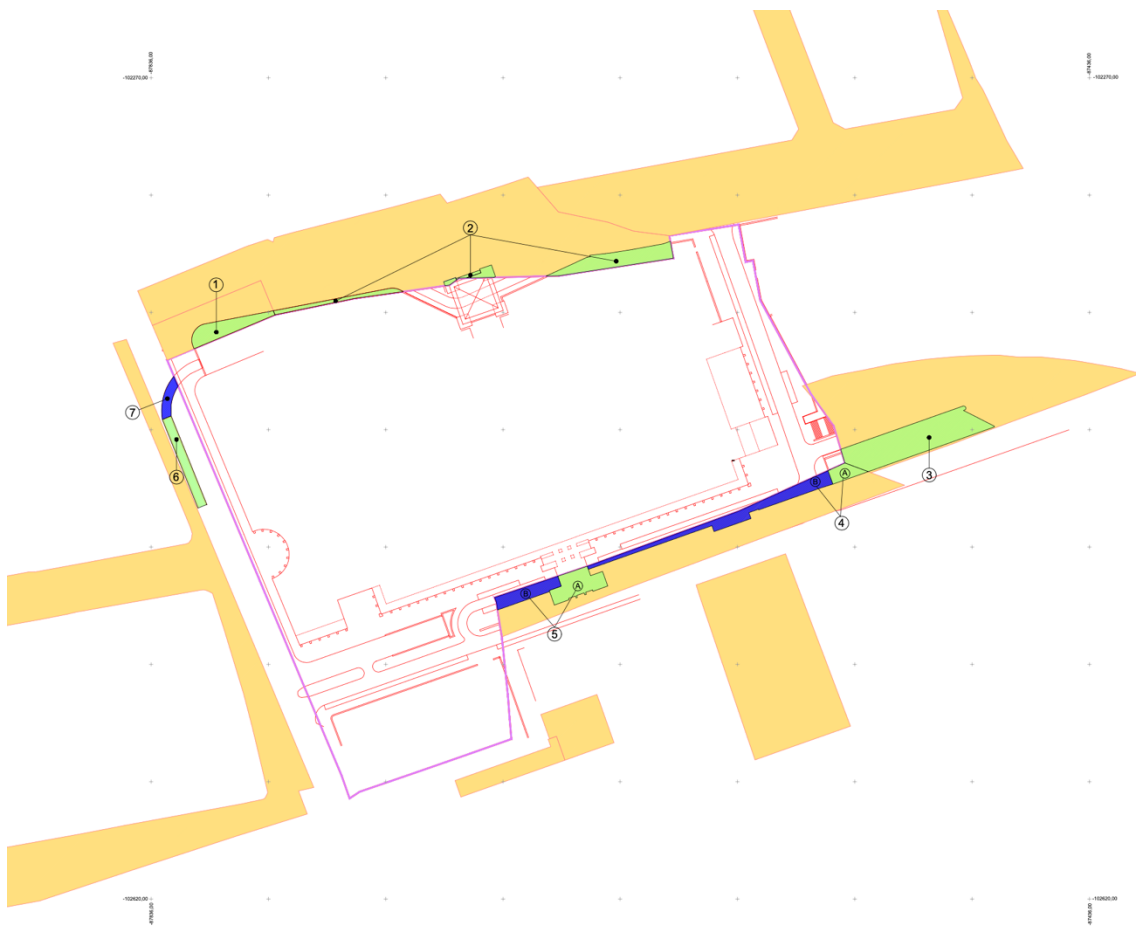


- a) **Parcela n.º 1** - com a área de 200,22 m², sita na Rua do Arco do Cego e Av. João XXI, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 2639 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.001,10 (mil e um euros e dez cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo VII);
- b) **Parcela n.º 2** - com a área de 439,77 m², em fase de regularização no registo predial, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 2.198,85 (dois mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- c) **Parcela n.º 3** - com a área de 740,58 m², sita na Av. Marconi, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 3094 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 3.702,90 (três mil, setecentos e dois euros e noventa cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo VIII);
- d) **Parcela n.º 4.A** - com a área de 78,35 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4025 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 391,75 € (trezentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo IX);
- e) **Parcela n.º 5.A** - com a área de 213,14 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4024 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.065,70 (mil e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo X);
- f) **Parcela n.º 6** - com a área de 165,94 m², sita na Rua do Arco do Cego, ora desafetada, tal como identificada no primeiro Ponto supra, alínea a), à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 829,70 (oitocentos e vinte e

nove euros e setenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

3. A permuta das seguintes parcelas de terreno municipais com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., para ocupação apenas em subsolo e com ónus de utilização pública à superfície, identificadas, a **cor lilás**, na **Planta n.º 21/025/DMGP**:

Planta n.º 21/025/DMGP (Anexo III da Proposta)



- a) Parcela n.º 4.B - com a área de 333,88 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4025 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 1.669,40 (mil seiscientos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo IX);
- b) Parcela n.º 5.B - com a área de 146,76 m², sita na Rua Brito Aranha, que constitui o prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 4024 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para feitos meramente fiscais, o valor de € 733,80 (setecentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo X);
- c) Parcela n.º 7 – com a área de 65,51 m², sita na Rua do Arco do Cego, ora desafetada, tal como identificada no primeiro Ponto supra, alínea a), à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 327,55 (trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).
4. A permuta das seguintes parcelas de terreno da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o Município de Lisboa, identificadas, a **cor amarela**, na **Planta n.º 21/026/DMGP**:

Planta n.º 21/026/DMGP (Anexo IV da Proposta)



- a) **Parcela n.º 1** – com a área de 99,84 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 499,20 (quatrocentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);
- b) **Parcela n.º 3** – com a área de 6,23 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);

- c) **Parcela n.º 5** – com a área de 102,57 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 512,85 (quinhentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno (Anexo XI);
- d) **Parcela n.º 6** – com a área de 188,64 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 943,20 (novecentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- e) **Parcela n.º 11** – com a área de 1.559,26 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 7.796,30 (sete mil, setecentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- f) **Parcela n.º 14** – com a área de 1.015,67 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 5.078,35 (cinco mil, setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- g) **Parcela n.º 16** – com a área de 69,93 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais, o valor de € 349,65 (trezentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno;
- h) **Parcela n.º 17** – com a área de 387,80 m², sita na Av. João XXI, n.º 63, a desanexar do prédio descrito em sede de registo predial sob o n.º 1631 da Freguesia de S. Jorge de Arroios, à qual se atribui, para efeitos meramente fiscais,

o valor de € 1.939,00 (mil, novecentos e trinta e nove euros), resultante de um valor simbólico de 5,00 €/m² de terreno.

Audição do Vice-Presidente com o Pelouro das Finanças

A audição do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro das Finanças, João Paulo Saraiva, ocorreu a 16 de julho de 2021.

O Vice-Presidente apresentou a proposta e prestou os esclarecimentos considerados necessários.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente, bem como o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

A presente Proposta submete à Assembleia Municipal a aprovação da regularização das operações patrimoniais previstas no Acordo celebrado entre o Município de Lisboa e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a 6 de setembro de 1993, para a construção do Edifício-Sede daquela instituição.

O Acordo mencionado, entre o Município e a CGD contemplava as ações necessárias à construção do Edifício-Sede daquela Instituição, na zona do Campo Grande, as quais envolviam prestações recíprocas, assim como a obrigação de permutar por igualdade de valores algumas parcelas de terreno, bem como a onerar algumas parcelas em que era garantida a passagem pública a peões e/ou veículos à superfície, e que permitiriam, essencialmente, reestruturar a circulação viária na zona envolvente, o acesso aos parqueamentos privativos da CGD e a criação de espaços verdes.

No entanto, o previsto no Acordo não chegou a ser formalizado através da competente escritura e, conseqüentemente, não foi regularizada a situação registal e cadastral das parcelas de terreno envolvidas no negócio e identificadas na planta em anexo ao mesmo, designada por Planta antiga (Anexo II da Proposta). Logo, à presente data importa promover o saneamento das questões/obrigações decorrentes do Acordo e regularizar as operações patrimoniais das parcelas de terreno municipais e da CGD através da Proposta.

Face a tudo quanto fica exposto, a Proposta está em condições de ser debatida e votada em plenário da Assembleia Municipal de Lisboa

6. ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 20 de julho de 2021.

A Presidente da 1.^a Comissão e Relatora

-Irene Lopes-